



Modalidades de obtenção de terra para criação e reconhecimento de assentamentos - 1985 a 2019.

Modalidade	Descrição
Desapropriação	<p>A desapropriação de imóveis rurais por interesse social implica na transferência de domínio do bem particular para o domínio público decorrente de intervenção do Estado (i) em função do descumprimento da função social do imóvel (mediante “prévia e justa indenização”) ou (ii) por necessidade de bem estar social.</p> <p><i>Fundamentação: artigos 184 e 185 da Constituição Federal; Leis 8.629/1993, 4.132/1962 e 4.504/1964; Lei Complementar 76/1993; outras legislações como as ambientais e normativas do Incra que dispõem sobre o procedimento de desapropriação (atualmente IN nº 83/2015 e Portaria 243/2015).</i></p>
Reconhecimento	<p>Ato de reconhecimento de assentamentos criados por outras instituições, assim como outras tipologias rurais como unidades de conservação e territórios quilombolas, com o objetivo de assegurar aos beneficiários o acesso às políticas do PNRA.</p> <p><i>Fundamentação: Decreto 9.311/2018 e Norma de Execução DT nº 69/2008. Portaria Interministerial MDA/MMA nº 3/2008.</i></p>
Arrecadação	<p>Instrumento de expedita incorporação de terras não registradas (devolutas) ao patrimônio público (BRAGA, 2019).</p> <p><i>Fundamentação: art. 28, da Lei 6.383/1976; Decreto-Lei 9.760/1942 (Áreas de fronteira).</i></p>
Compra e venda	<p>Instrumento utilizado, via de regra, para pagamento de propriedades insusceptíveis de desapropriação para reforma agrária.</p> <p><i>Fundamentação: Lei 4.504/1964 e Decreto 433/1992.</i></p>
Cooperação com a SPU	<p>Instrumento para criação de assentamentos em áreas de domínio da União afetados pela linha média das enchentes ordinárias ou linha do preamar média. Historicamente se estabeleceu historicamente nessas áreas subserviência entre os que se intitulavam proprietários das ilhas e os que de fato habitavam os locais.</p> <p><i>Fundamentação: art. 22 da Constituição Federal e Termo de Cooperação Técnica INCRA x Secretaria do Patrimônio da União.</i></p>
Doação/Escritura de doação/Cessão/Cessão gratuita	<p>Contrato civil, não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa haver encargos para o donatário. Podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso depende de lei autorizadora que estabeleça as condições de sua efetivação.</p> <p><i>Fundamentação: Lei 8.666/1993</i></p>
Transferência	<p>Procedimento que formaliza a mudança de domínio entre entes públicos.</p>
Discriminação	<p>Instrumento, administrativo ou judicial, também utilizado para a incorporação de terras devolutas quando há necessidade de eliminar dúvidas divisórias entre o público e o privado.</p> <p><i>Fundamentação: artigos 2º a 17º (procedimento administrativo) e 18º e 23º (procedimento judicial) da Lei 6.383/1976 (BRAGA, 2019).</i></p>



Confisco	Apoderamento de patrimônio, seja por apreensão ou por adjudicação, quando o ex-proprietário é destituído de seus bens, sem nenhuma indenização. Exemplo: imóveis rurais onde foram localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, que serão expropriadas e destinadas ao assentamento de produtores rurais. <i>Fundamentação:</i> Art. 243 da Constituição Federal/1988 e art. 1º da Lei 8.257/1991.
Adjudicação	Figura similar à dação mas com arrematação do bem, como ato executivo ou de judicial e poderá haver devolução de diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, se esta existir. <i>Fundamentação:</i> Portaria/AGU/nº 514/2011 e Portaria Conjunta AGU/MDA/nº 12/2014.
Reversão de domínio	Ato em que o domínio volta ao Poder Público. No caso do Incra, em caso de não cumprimento das cláusulas resolutivas dos títulos de domínios, as áreas poderão ser revertidas à União. <i>Fundamentação:</i> Art. 22 da Lei 8.629/1993 e art. 43 da IN INCRA nº 95/2018.
Dação	Constitui na entrega de imóvel rural, para solver uma dívida, cujos débitos inscritos em dívida ativa da União, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, desde que o credor consinta no recebimento, em substituição da prestação que lhe era devida. Fixado o valor, as relações entre as partes rege-se-ão pelas normas da compra e venda. <i>Fundamentação:</i> art.15 do Decreto 433/92, Decreto-Lei nº 1.766/80 e Código Civil; Portaria PGFN nº 32/2018.
Desafetação	Ato administrativo que retira a finalidade de um bem público, tornando-o disponível ao PNRA.
Incorporação	Não foi encontrada definição específica na literatura.

Elaboração: Acácio Zuniga Leite

Referências:

BRAGA, Cláudio R. B. *Direito agrário e disciplinas conexas*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2019.

BRASIL. *Decreto-Lei 9.760/1942*. Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9760.htm

BRASIL. *Lei 4.132/1962*. Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4132.htm

BRASIL. *Lei 4.504/1964*. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm

BRASIL. *Lei 6.383/1976*. Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6383.htm



BRASIL. *Decreto-Lei nº 1.766/1980*. Dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural, e à Contribuição de que trata o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De11766.htm

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. *Lei 8.257/1991*. Dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18257.htm

BRASIL. *Decreto 433/1992*. Dispõe sobre a aquisição de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, por meio de compra e venda. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0433.htm

BRASIL. *Lei 8.629/1993*. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18629.htm

BRASIL. *Lei 8.666/1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

BRASIL. *Lei Complementar 76/1993*. Dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp76.htm

BRASIL. *Lei 10.406/2002*. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm

BRASIL. *Decreto 9.311/2018*. Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9311.htm

BRASIL. Advocacia Geral da União. *Portaria/AGU/nº 514/2011*. Regulamenta o procedimento de adjudicação de bens imóveis em ações judiciais propostas pela União e pelas Autarquias e Fundações Públicas Federais. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:portaria:2011-11-09:514>

BRASIL. Advocacia Geral da União. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Portaria Conjunta AGU/MDA/nº 12/2014*. Regulamenta o procedimento de adjudicação de imóveis rurais em favor do Programa Nacional de Reforma Agrária em execuções propostas pela União ou por Autarquias e Fundações Públicas Federais. Disponível em:



https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30055682/do1-2014-05-22-portaria-conjunta-n-12-de-21-de-maio-2014-30055678

BRASIL. Fala Brasil. Processo 21210.006881/2020-29. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/DetalheManifestacao.aspx?id=mxHraGIemtQ%3d&tipoConsultaDeOrigem=ZfHsAWpS6nb6InaSVkQgym2R86FL1D%2fyyGIto581B0UKG4SNLcAuKIXwuRkjiymKjFbsYvm0Nj0%3d>.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Norma de Execução DT n° 69/2008*. Dispõe sobre o processo de criação e reconhecimento de projetos de assentamento de reforma Agrária. Brasília: Incra, 2008.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução Normativa n° 83/2015*. Estabelece as diretrizes básicas para as ações de obtenção de imóveis rurais para fins de assentamento de trabalhadores rurais e dá outras providências. Brasília: Incra, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução Normativa/INCRA/n° 95/2018*. Fixa os procedimentos para regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade do Incra e da União, sob gestão do Incra, fora da Amazônia Legal, de que trata o Decreto n° 9.309, de 15 de março de 2018 e dá outras providências. Brasília: Incra, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Secretaria do Patrimônio da União. *Termo de Cooperação Técnica firmado entre INCRA e Secretaria do Patrimônio da União. Extrato publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2005*.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Portaria MDA n° 243/15*. Dispõe sobre os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária. Brasília: MDA, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ministério do Meio Ambiente. *Portaria Interministerial MDA/MMA n° 3/2008*. Reconhece os povos e comunidades tradicionais das Unidades de Conservação das categorias de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, como potenciais beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária. Brasília: MDA; MMA, 2008.

BRASIL. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. *Portaria PGFN n° 32/2018*. Regulamenta o procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa da União. Brasília: PGFN, 2018.